

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM DO DIA TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE-----

Aos trinta dias do mês de Junho de dois mil e onze, nesta cidade de Santiago do Cacém e Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Vitor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Arnaldo Pereira Gonçalves Frade, José António Alves Rosado, Óscar Domingues Ramos, Álvaro dos Santos Beijinha e Carlos Manuel Lourenço Pereira Dias Vereadores, a fim de se efectuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em Reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta, pelo Senhor Presidente, às nove horas e trinta minutos. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação as actas números vinte e três e vinte e quatro, de reuniões anteriores, tendo a acta número vinte e três, sido aprovada por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Margarida Santos, por não ter estado presente, e a acta número vinte e quatro, sido aprovada por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores José Rosado e Óscar Ramos por não terem estado presentes.-----

Foi dado início aos trabalhos da seguinte forma: -----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Quinta Alteração ao Plano Plurianual de Investimento de Dois Mil e Onze/Dois Mil e Catorze. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número seis DAGF barra SC de Dois Mil e Onze. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: Aprovar a Quinta Alteração ao Plano Plurianual de Investimento de Dois Mil e Onze/Dois Mil e Catorze, documento que é dado como reproduzido na presente acta com o número cento e vinte e nove, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de actas, depois de rubricado pelos Membros do Executivo. -----

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.2 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de Fevereiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU e do Senhor Vereador Carlos Pereira Dias, eleito do PSD.-----

Duas abstenções, dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Quinta Alteração às Actividades Mais Relevantes Dois Mil e Onze/Dois Mil e Catorze. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número zero seis DAGF barra SC de Dois Mil e Onze. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: - Aprovar a Quinta Alteração às Actividades Mais Relevantes Dois Mil e Onze/Dois Mil e Catorze, documento que é dado como reproduzido na presente acta com o

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

número cento e trinta, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de actas, depois de rubricado pelos Membros do Executivo. -----

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.2. do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de Fevereiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU e do Senhor Vereador Carlos Pereira Dias, eleito do PSD.-----

Duas abstenções, dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Quinta Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Onze. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número seis DAGF barra SC de Dois Mil e Onze. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente.-----

PROPOSTA: Aprovar a Quinta Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Onze, documento que é dado como reproduzido na presente acta com o número cento e trinta e um, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de actas, depois de rubricado pelos Membros do Executivo.

FUNDAMENTOS: De acordo com o ponto 8.3.1 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de Fevereiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU e do Senhor Vereador Carlos Pereira Dias, eleito do PSD.-----

Duas abstenções, dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Construção das Novas Instalações Oficinas na ZIL – Adjudicação-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número zero um, zero oito, zero dois de dois mil e onze e informação número oitenta e seis de dois mil e onze da Divisão de Obras Municipais e Equipamento.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente.-----

PROPOSTA: **UM** - Aprovar a adjudicação da obra em referência à empresa Gaverg – Construções, Lda., pelo valor de 226.710,65 €, acrescido de IVA no valor de 13.602,63 €, totalizando 240.313,28 € (Duzentos Quarenta Mil Trezentos e Treze Euros e Vinte e oito Cêntimos), conforme proposta apresentada que se junta em anexo. -----

DOIS – Aprovar o conteúdo do relatório final, documento que é dado como reproduzido na presente acta com o número cento e trinta e dois, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de actas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião, e todas as propostas nele mencionadas.-----

TRÊS – Aprovar como representantes do dono de obra e responsáveis pela fiscalização da obra, os seguintes elementos: Fiscal permanente o Sr. Rui Manuel Pereira Vilhena, Fiscal de Obras e director de fiscalização o Sr. António Norberto Marques da Silva, Técnico Superior. Propõe-se ainda que o director de fiscalização represente o Dono de Obra nas vistorias que seja necessário realizar para efeitos de recepção da obra. -----

QUATRO - Aprovar um coordenador de segurança da obra, o Sr. António Joaquim Ramos Penedo, Técnico Superior. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: UM - No seguimento da deliberação camarária adoptada em reunião de 03.03.2011, foi aberto procedimento de Concurso Público para a execução da empreitada em referência, a qual teve a análise de propostas no dia 19.05.2010, tendo sido elaborado o relatório preliminar. -----

DOIS - Decorridos os trâmites legais, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes tendo sido apresentada uma pronuncia por parte da empresa Marcelino & Rodrigues, Construções, Lda., que foi devidamente analisada, pelo que se anexa a pronuncia apresentada, parecer jurídico e respectivo relatório final.-----

TRÊS - Trata-se de um contrato escrito.-----

QUATRO – A execução da obra será em 2011 e encontra-se prevista em PPI de acordo com o objectivo 1.1.1.1.1. e projecto n.º 2002/001 com o valor de 226.710,65 €, acrescido de IVA no valor 13.602,63 €, totalizando 240.313,28 € (Duzentos Quarenta Mil Trezentos e Treze Euros e Vinte e oito Cêntimos), conforme proposta apresentada que se junta em anexo. -----

CINCO - Ao abrigo do Artº 123º, Artº 147º, Nº 2, 3 e 4 do Artº 148º, Artº 344º e alínea d) do Nº 1 do Artº 95º do Códigos dos Contratos Públicos (Decreto Lei Nº 18/2008 de 29 de Janeiro), os Artºs 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo e o Nº 2 do Artº 9º do Decreto-Lei Nº 273/2003 de 29 de Outubro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Doação de parcela de terreno destinada ao alargamento e qualificação da E.M. 550 / Estrada das Ruínas de Miróbriga. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 01-04.01/DAGF/PAT/2010. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente.-----

PROPOSTA: Um – Que a Câmara Municipal aceite a doação da parcela de terreno abaixo indicada, a efectuar pelos respectivos proprietários, a desanexar do seu prédio, para integração no domínio público municipal com vista ao alargamento e qualificação da E.M. 550. -----

Área a Doar:	Identificação do Prédio		Proprietários:
	Matriz Predial Santiago Cacém	Descrição CRP:	
10,25 m2	192º - L	3429/20100611	Fernando Manuel e Mariana Luísa

Dois – Que, à referida parcela, seja atribuído o valor a seguir indicado, apurado em função da proporção do valor patrimonial do prédio, utilizado pelo Serviço de Finanças para tributação em IMT no ano de 2010.-----

Identificação do Prédio	Área do Prédio:	Valor Patrimonial:	Área da Parcela a Ceder:	Valor da Parcela:
192º - L	0,225000 ha	194,52 €	10,25 m2	0,88 €

Três – Que - em todos os casos em que existem vedações, muros, infra-estruturas de saneamento, abastecimento ou acessos privados nas parcelas de terreno objecto de doação – fique a cargo do Município de Santiago do Cacém a sua reposição, no âmbito da intervenção municipal da Qualificação da E.M. 550. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: a) - Uma vez que os proprietários dos prédios confinantes com a EM 550, nomeadamente os constantes na presente proposta, estão dispostos a ceder gratuitamente as parcelas de terreno necessárias à concretização da qualificação da E.M. 550. -----

b) - Nos termos da alínea h) do n.º 1 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que atribui à Câmara Municipal a competência para “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Celebração de contrato de prestação de serviços – Pedido de parecer prévio vinculativo -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 9/DGRH/2011 -----

PROPOSTA: Reformular a deliberação de Câmara de 26.05.2011, relativamente ao período da realização do contrato de prestação de serviços, que passará para 13 de Junho de 2011 a 13 de Setembro de 2011 e o valor mensal que será de € 864,00. -----

FUNDAMENTOS: De facto: Um - Reformulação do período do contrato de prestação de serviços, por necessidade processual e do valor mensal do contrato, por erro de escrita. -----

Dois: -----

a) Necessidade de assegurar a limpeza de praias, nomeadamente nas praias da Costa e Lagoa de Santo André, na Praia da Fonte do Cortiço e na Praia do Porto das Carretas. -----

b) O contrato não envolve a prestação de trabalho subordinado, é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina do órgão contratante nem impõe o cumprimento do horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

c) Tendo em conta o valor da prestação de serviços, recurso ao procedimento por ajuste directo simplificado, nos termos do art.º 112 e 113 e art.º 128 e 129 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as devidas alterações;

d) O contrato terá o valor mensal de € 864,00, pelo que não lhe será aplicável o disposto no art.º 19 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro; -----

e) Foi efectuado cabimento prévio no valor de € 3 040,00, conforme consta na informação em anexo. -----

De direito: De acordo com o disposto no artigo 22.º n.ºs 1,2,3 e 4 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU e do Senhor Vereador Carlos Pereira Dias, eleito do PSD. -----

Duas abstenções, dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS. -----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelos Senhores Vereadores eleitos do PS, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Repetidamente os Vereadores eleitos do PS têm vindo a chamar a atenção para a necessidade de contenção no que respeita à política de contratação de pessoal. Tendo em conta a sustentabilidade da Câmara Municipal que importa assegurar, e a conjuntura económico-financeira em que vivemos, que aconselha ainda maior prudência, reiteramos a chamada de atenção sobre a matéria, em nome do superior interesse do Município bem como dos actuais funcionários da autarquia. -----

O nosso sentido de voto não tem a ver com a pessoa individualmente considerada.” -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM. -----

ASSUNTO: Recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

REFERÊNCIA: 05/TI/DGRH/SR/2011 -----

PROPOSTA: 1. Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, em regime de contrato por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior (na área da linguística), para a actividade de Comunicação, Informação e Design, na Divisão de Comunicação. -----

2. Autorizar o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: A insuficiência de recursos humanos para assegurar a função.- Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do art.º 10 da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, considerar relevante interesse público no recrutamento tendo em conta:-----

- As actividades a desenvolver pelo posto de trabalho, no âmbito da actividade de Comunicação, Informação e Design, nomeadamente, a revisão técnica, ortográfica e gramatical, de todos os conteúdos escritos produzidos pela autarquia e com efeitos para o exterior, nomeadamente Boletim Municipal, conteúdos diários da Internet, Agenda Cultural, Agenda Mensal do Auditório, programações dos diversos serviços culturais, catálogos de exposições, comunicados à população, regulamentos, actas das reuniões dos órgãos autárquicos.-----

- A evolução global dos recursos humanos, de acordo com os dados recolhidos através do balanço social, nos seguintes termos: - Ano de 2010 – 619 trabalhadores; - Ano de 2009 – 622 trabalhadores; - Ano de 2008 – 625 trabalhadores. -----

Para efeitos da alínea b) do n.º 2 do art.º 10 da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, a verificar-se a impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela inexistência de opositores com relação jurídica de emprego público e ou em situação de mobilidade especial, considerando os princípios de eficiência, racionalização e economia que devem presidir à actividade municipal.-----

De Direito: De acordo com o art.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e art.º 9 e 10 da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU e do Senhor Vereador Carlos Pereira Dias, eleito do PSD.-----

Duas abstenções, dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS. -----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelos Senhores Vereadores eleitos do PS, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Repetidamente os Vereadores eleitos do PS têm vindo a chamar a atenção para a necessidade de contenção no que respeita à política de contratação de pessoal. Tendo em conta a sustentabilidade da Câmara Municipal que importa assegurar, e a conjuntura económico-financeira em que vivemos, que aconselha ainda maior prudência, reiteramos a chamada de atenção sobre a matéria, em nome do superior interesse do Município bem como dos actuais funcionários da autarquia. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

O nosso sentido de voto não tem a ver com a pessoa individualmente considerada.”-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM. -----

ASSUNTO: Transferência para a Municipia S.A-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

REFERÊNCIA: Informação nº 03/DAGF/2011 -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência para a Municipia S.A no valor de 997,41 €, com o objectivo de proceder ao reequilíbrio dos resultados de exploração.-----

FUNDAMENTOS: Cumprimento do disposto no nº 2 do art. 31 da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número trinta e três, de dois mil e oito, do Serviço Municipal de Protecção Civil. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 3.481,50€ (três mil, quatrocentos e oitenta e um Euros, cinquenta Cêntimos) referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Santiago do Cacém.-----

FUNDAMENTOS: **UM.** Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros;-----

DOIS. Ao abrigo da alínea a), do n.º 4 do art.º 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CERCAL DO ALENTEJO -----

ASSUNTO: Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Processo número doze de dois mil e oito, do Serviço Municipal de Protecção Civil. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 4.759,94€ (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove Euros, noventa e quatro Cêntimos) referente ao custo de seguros de viaturas da Associação dos Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo. -----

FUNDAMENTOS: **UM.** Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros;-----

DOIS. Ao abrigo da alínea a), do n.º 4 do art.º 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Apoio da Câmara Municipal de Santiago do Cacém à Junta de Freguesia de Alvalade – Musealização da Igreja da Misericórdia de Alvalade-----

REFERÊNCIA: Informação número 09 do Serviço de Museu da Divisão de Cultura e Desporto, de 13 de Abril de dois mil e onze e informação número vinte e nove da Divisão Jurídica, de dezasseis de Fevereiro de 2011.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos-----

PROPOSTA: Aprovar a transferência do montante de 2.327,25 € (dois mil, trezentos e vinte e sete euros e vinte e cinco cêntimos) para a Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito da iniciativa de Musealização da Igreja da Misericórdia de Alvalade.-----

FUNDAMENTOS: 1. A presente transferência refere-se à parceria entre a Câmara Municipal de Santiago do Cacém e a Junta de Freguesia de Alvalade.-----

2. Garantir o funcionamento do pólo museológico de Alvalade.-----

3. Em conformidade com o artigo 64º nº 6 alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: RANCHO FOLCLÓRICO NINHO DE UMA ALDEIA-----

ASSUNTO: Transferência de verba-----

LOCALIZAÇÃO: S. Bartolomeu da Serra-----

REFERÊNCIA: Informação número 23/SAC/DCD/2011 com o processo número 06/11-15.A.1 do Serviço de Acção Cultural da Divisão Sócio Cultural-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos-----

PROPOSTA: Transferir uma verba no valor de 1.122,30 € (mil cento e vinte e dois euros e trinta cêntimos) para o Rancho Folclórico Ninho de Uma Aldeia destinada a apoiar as actividades a desenvolver em 2011.-----

FUNDAMENTOS: Ao abrigo da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: GRUPO DE CANTARES REGIONAIS “OS AMANTES DO ALENTEJO”-----

ASSUNTO: Transferência de verba-----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade-----

REFERÊNCIA: Informação número 22/SAC/DCD/2011 do Serviço de Acção Cultural da Divisão Sócio Cultural-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos-----

PROPOSTA: Transferir uma verba no valor de 720,00 € (setecentos e vinte euros) para o Grupo de Cantares Regionais Amantes do Alentejo destinada a apoiar as actividades a e deslocações a realizar em 2011.-----

FUNDAMENTOS: Ao abrigo da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Assuntos resolvidos no uso de competência delegada-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo número 20/DGU/SAU, de dois mil e onze, da Secção de Administração Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro Beijinha. -----

TOMAR CONHECIMENTO da Informação nos termos do nº 3 do artº 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com as alterações da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, documento que é dado como reproduzido na presente acta com o número cento e trinta e três, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de actas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião. -----

ENTIDADE: PAULO JORGE JESUS PEREIRA REIS -----

ASSUNTO: Autorização para a Transmissão do Direito de Superfície do lote 16 da Expansão III da ZIL de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Informação número cinquenta e seis da Divisão de Administração Geral e Financeira / Serviço de Aprovisionamento e Património de dezanove de Maio de Dois Mil e Onze. -----

APRESENTANTE: Vereador Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: 1. Autorizar a empresa Pereira & Reis Lda. a transmitir o direito de superfície do lote n.º 16, sito na Zona Industrial Ligeira – Expansão III em Vila Nova de Santo André, para o nome individual do sócio gerente senhor Paulo Jorge Jesus Pereira Reis. -----
2. Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias, após a celebração da respectiva escritura, cópia da mesma no Serviço de Património.

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o solicitado pelo requerente, com vista ao recurso ao crédito. -----

2. Nos termos do nº 1 do artigo 5º das Condições para a Constituição do Direito de Superfície, em vigor na área do Município de Santiago do Cacém e com o disposto na alínea d) nº 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CHESANDRÉ – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO ECONÓMICA, C.R.L. -----

ASSUNTO: Cancelamento Cláusula da reversão – Lotes n.ºs 13, 14, 15, 16 e 17 -----

LOCALIZAÇÃO: Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo 155/DAGF/PAT/1997, do Serviço de Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Autorizar o cancelamento da cláusula de reversão constituída sobre os lotes n.º 13, 14, 15, 16 e 17, sitos no Loteamento Municipal da Chesandré, descritos na Conservatória do Registo Predial sob as fichas n.º 2697/19950421, 2698/19950421, 2699/19950421, 2700/19950421 e 2701/19950421, da freguesia de Santo André. -----

FUNDAMENTOS: 1 - De acordo com o solicitado pela requerente, e tendo em conta que as construções nos lotes n.ºs 13, 14, 15, 16 e 17, do Loteamento das Chesandré já se encontram concluídas, e para os quais foram emitidos os Alvaras de Utilização n.ºs 100/2011, 102/2011, 101/2011, 103/2011 e 104/2011, respectivamente, emitidos em 16/06/2011. -----

2 – As obras de Urbanização encontram-se já num avançado estado de execução, e a sua conclusão está assegurada por garantia bancária. -----

3 - De acordo com o disposto no artigo 8º do Regulamento para a Venda de Terrenos em regime de propriedade plena, e ao abrigo da alínea d) do nº7 do artigo 64 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por unanimidade-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Servidão Administrativa sobre os prédios denominados “Ao Rio da Figueira e Encosta do Castelo” e “Rio da Velha”-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número vinte e seis de dois mil e sete do Gabinete Jurídico, ora Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Santiago do Cacém. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro Beijinha-----

PROPOSTA: 1. Deliberar constituir servidão administrativa de protecção a infra-estruturas públicas de abastecimento de água e de comunicações - implantação de um cabo de fibra óptica e de uma conduta adutora na cidade de Santiago do Cacém - por via do direito privado, pelos valores constantes no relatório do perito da lista oficial, documento que é dado como reproduzido na presente acta com o número cento e trinta e quatro, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de actas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião, a saber: relativamente ao artigo 213.º o montante da indemnização devida é de 2.455,00€ (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros), relativamente ao artigo 214.º o montante da indemnização devida é de 9.907,50€ (nove mil, novecentos e sete euros e cinquenta cêntimos), e, relativamente ao artigo 294.º o montante da indemnização devida é de 5.269,00€ (cinco mil, duzentos e sessenta e nove euros).-----

A referida servidão administrativa onera:-----

a) O prédio de natureza mista denominado “Ao Rio da Figueira e Encosta do Castelo”, sito na freguesia e município de Santiago do Cacém, inscrito na matriz sob os artigos rústicos n.º s 213 e 214 ambos da secção L, e a parte urbana com o artigo n.º 5470 e artigo 5631, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 1079, do livro n.º 9, localizado na cidade de Santiago do Cacém, na freguesia e município de Santiago do Cacém, com a área total de 7500m², conforme plantas constantes nos relatórios de avaliação do perito da lista oficial do Ministério da Justiça, que se dá aqui por integralmente reproduzido, confrontando a norte com o passeio público, a sul com o Rio da Figueira, a nascente com o Rio da Figueira de Jorge Salema de Avillez, e a poente com José Francisco Arraes Falcão Beja da Costa, propriedade de Nélio Alexandre Rocha Pinheiro, solteiro, maior, residente na Urbanização Monte do Cabeço, Rua de Lisboa, Bloco B – 1.º C, em Santiago do Cacém e de Ana Maria Henriques Soares, solteira, maior, residente na Urbanização Monte do Cabeço, Rua de Lisboa, Bloco B – 1.º C, em Santiago do Cacém. -----

b) O prédio de natureza rústica denominado por “Rio da Velha”, sito na freguesia de Santiago do Cacém, município de Santiago do Cacém, inscrito na matriz sob o artigo rústico n.º 294, secção L, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 18 992, livro n.º 57, localizado na cidade de Santiago do Cacém, freguesia e município de Santiago do Cacém, com a área de 19 000m², conforme planta constante no relatório de avaliação do perito da lista oficial do Ministério da Justiça, que se dá aqui por integralmente reproduzido, confrontando a norte José Palminha, a sul com Fatiota, a nascente com Dr. Costa e a poente com António Palminha propriedade de José Messias, cabeça de casal da herança de, residente em Cadaveira – Apartado 160, em Sines (7520-000).-----

FUNDAMENTOS: 1. A deliberação de 31 de Março de 2011 aprovou a resolução de constituir a servidão administrativa de protecção a infra-estruturas públicas de abastecimento de água e de comunicações, e requerer, se necessário, a declaração de utilidade pública à Assembleia Municipal de Santiago do Cacém, nos termos dos artigos 10.º, 13.º, 14.º n.º 2, por

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

remissão do n.º 3 do artigo 8.º todos do Código de Expropriações e do Decreto-Lei n.º 34021, de 11. Outubro.1944;-----

2. Foi ainda deliberado que, antes de requerer a declaração de utilidade pública, propor-se a constituição da referida servidão administrativa por via do direito privado, pelos valores previstos nos relatórios do perito da lista oficial do Ministério da Justiça, em cumprimento com o disposto no artigo 11.º do Código de Expropriações. -----

3. Notificados da resolução de constituir servidão administrativa e da proposta de adquirir o direito de passagem por via do direito privado, com base nos valores que constam nos relatórios do perito da lista oficial do Ministério da Justiça, vieram os proprietários, através de ofício, aceitar a constituição da servidão administrativa pelos valores propostos. -----

4. A implantação do cabo de fibra óptica e a condução de adutora em questão, apesar de estabelecer um ónus da servidão não obriga à aquisição do terreno, mas apenas à constituição duma servidão administrativa como medida de protecção à referida estrutura. O terreno mantém-se pois na posse dos seus proprietários, com as limitações ao aproveitamento decorrente da referida servidão, constantes dos relatórios do perito oficial. -----

5. A resolução de constituição de servidão administrativa consubstancia-se na necessidade da implantação de um cabo de fibra óptica para assegurar a ligação da rede de dados e voz dos edifícios municipais situados na Zona de Industria Ligeira de Santiago do Cacém à rede de dados e voz municipal fundamental para a informatização dos serviços e redução de custos de comunicação; e de uma condução adutora na cidade de Santiago do Cacém para assegurar o transporte de água do reservatório de Vale Rainha para o reservatório das Romeirinhas, esta condução transporta o caudal de água correspondente a aproximadamente 80% do volume de água necessário para o abastecimento público da cidade de Santiago do Cacém, e para assegurar a transmissão de sinais de telegestão entre a central de Vale Rainha e a central das Romeirinhas, essencial ao normal funcionamento do sistema de abastecimento público de água. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: JOSÉ FRANCISCO E OUTROS -----

ASSUNTO: Rectificação por erro material da deliberação que aprovou a isenção do pagamento das taxas urbanísticas referentes à operação de loteamento nº 05/2010 – Amoreira – Zona de Expansão – Alvalade-----

LOCALIZAÇÃO: Amoreira – Zona de Expansão – Alvalade -----

REFERÊNCIA: Processo de Loteamento nº 05/2010 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e requerimento n.º 1317 de 27.04.2011 -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro dos Santos Beijinha. -----

PROPOSTA:1- Rectificar, por erro material na expressão da vontade, a deliberação de câmara de 09/06/2011, referente à isenção do pagamento das taxas urbanísticas da operação de loteamento licenciada sob processo 05/2010, a realizar na Amoreira, Zona de Expansão – Alvalade. -----

Na referida deliberação de câmara, foi aprovada a isenção das taxas referentes à emissão do alvará de loteamento, no valor de 2.788,92€ (dois mil setecentos e oitenta e oito euros e noventa e dois cêntimos), das infra-estruturas primárias, no valor de 37.830,87€ (trinta e sete mil oitocentos e trinta euros e oitenta e sete euros) e das Compensações Urbanísticas, no valor de 21.211,09€ (vinte e um mil duzentos e onze euros e nove cêntimos), quando somente se poderia aprovar a isenção das taxas respeitantes à emissão do alvará de loteamento e das infra-estruturas primárias. As compensações urbanísticas são encargos que o promotor de loteamento deve suportar, sendo, assim, insusceptíveis de isenção. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2- Aprovar a isenção das taxas urbanísticas para a emissão do alvará de loteamento, no valor de 2.788,92€ (dois mil setecentos e oitenta e oito euros e noventa e dois cêntimos) e das infra-estruturas primárias, no valor de 37.830,87€ (trinta e sete mil oitocentos e trinta euros e oitenta e sete euros).-----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo os actos administrativos podem ser rectificadas a todo o tempo, por erro material na expressão da vontade, quando manifestos, pelo órgão competente para a revogação do acto. A rectificação pode ser efectuada officiosamente e deve seguir a mesma forma e publicidade usada na prática do acto rectificado. -----

2- Nos termos da alínea d), nº 2 do artigo 8.º do Regulamento de Municipal de Taxas (RMT) podem ser isentas de pagamento de taxas de urbanismo, os loteamentos para fixação de empresas destinados a actividades económicas que venham a ser reconhecidos como de interesse social e económico. -----

Em conformidade com o do artigo 17º do RMT, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções previstas no artigo 8º nº 2, quando precedidas de requerimento apresentado pelo interessado. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Revisão do Plano Director Municipal de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: SAOA/Propostas dos Vereadores Não Permanentes.-----

APRESENTANTE: Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos.-----

PROPOSTA: Que seja convocada uma reunião extraordinária da CMSC, com a presença dos responsáveis da equipa técnica de revisão do PDM, para que todo o órgão executivo possa conhecer directamente qual o ponto de situação do trabalho em curso. -----

Propomos que o encontro tenha lugar numa reunião extraordinária tendo em conta a prática corrente em que a ordem do dia das reuniões ordinárias é composta por um número considerável de pontos, o que não se revela adequado no caso em apreço. -----

FUNDAMENTOS: - O Plano Director Municipal é um instrumento fundamental de planeamento e de gestão do território;-----

- O Plano Director Municipal de Santiago do Cacém se encontra em revisão;-----

- Faz algum tempo que o procedimento se iniciou;-----

- Só de forma esporádica o assunto tem sido abordado nas reuniões da Câmara Municipal;---

- Se afigura útil para os eleitos ouvir os técnicos externos ao Município com responsabilidade no processo; -----

DELIBERAÇÃO: Retirar, tendo em conta que o objectivo está assegurado. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

Durante a reunião o respectivo Secretário elaborou a presente minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada por unanimidade nos termos e para os efeitos do artigo 92º, nºs 3 e 4 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção da Lei 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Director do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e cinco minutos. -----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
